



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Aiquara | Poder Legislativo

Nº 000161

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de agosto de 2021

Ano 6

SUMÁRIO

- 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Aiquara | Poder Legislativo

Nº 000161

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de agosto de 2021

Ano 6

Termo Aditivo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIQUARA

Estado da Bahia
CNPJ: 16.235.475/0001-05

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 002/2021

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AIQUARA, E A EMPRESA ST CONSULTORIA EIRELI, REFERENTE A SUPRESSÃO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIQUARA-BAHIA, com sede na Avenida Juracy Magalhães, nº 104 – Centro, na cidade de Aiquara-Estado-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.235.475/0001-05, neste ato representado pelo o Presidente da Câmara senhor: **JOSÉ OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 113.705.565-00, portador da Carteira de Identidade nº 01.674.627-92, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **ST CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.706.403/0001-01, sediada na Rua Dr. José Peroba, Nº 325, Salas 803 a 805 – Edifício Comercial, na cidade de Salvador-Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira, portadora da Carteira de Identidade nº 03.543.935-10, expedida pela SSP-Bahia, e CPF nº 464.657.745-34, resolvem justo e acordados, o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 002/2021, na forma da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo de Supressão**, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: DA SUPRESSAO DO VALOR:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 002/2021, a Supressão Parcial do objeto contratual com respectiva supressão de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I alínea b (ou II alínea b ou § 2º), da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PERCENTUAL DA SUPRESSÃO:

O valor da presente supressão é de **R\$ 3.600,00** (Três Mil e Seiscentos Reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha abaixo, que constitui o anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal supressão corresponde a **30%** (trinta por cento) do valor inicial do contrato de nº 002/2021, respeitando os limites estabelecidos no inciso 2º, II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Deste modo, o valor global do contrato de nº 002/2021 que era de **R\$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), passa a ser de **R\$ 8.400,00** (Oito Mil e Quatrocentos Reais), ficando o valor mensal da parcela a partir do mês de julho de 2021 em **R\$ 700,00** (Setecentos Reais).

PLANILHA DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE Nº 002/2021

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Mensal	Supressão 30%	Valor Mensal Após Supressão	Valor da Supressão	Valor Total Contrato
1	Refere-se aos Sistemas de Softwares - Conjunto que compõe o objeto deste Termo de Aditivo de Referência,	Mensal	07	R\$ 1.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 700,00	R\$ 3.600,00	R\$ 8.400,00

Praça Juracy Magalhães, nº 104 – Centro- 45220-000 Aiquara-BA
Fone: (73) 3547-2331 / e-mail: camaraaiquara@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Aiquara | Poder Legislativo

Nº 000161

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de agosto de 2021

Ano 6



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIQUARA

Estado da Bahia

CNPJ: 16.235.475/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas, inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato de nº 002/2021, que não foram alteradas, ou que não colidirem com o disposto no presente Termo Ativo de Supressão.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da Câmara no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal de nº 8.666/93, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

O CONTRATANTE remeterá cópias deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno da Câmara Municipal de Aiquara, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Aiquara-Ba, em 30 de julho de 2021

JOSÉ OLIVEIRA SILVA
CONTRATANTE

ST CONSULTORIA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Praça Juracy Magalhães, nº 104 – Centro- 45220-000 Aiquara-BA
Fone: (73) 3547-2331 / e-mail: camaraiquara@hotmail.com